



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 233/2021</b>	
<b>SETOR</b>	Departamento de Gestão de Recursos Materiais e Insumos Estratégicos
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>BASE LEGAL</b>	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02 e pelo Decreto Municipal 4.109/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar Federal 123/06.
<b>OBJETO:</b>	<b>Prestação de serviços de licença de uso de software com manutenção dos sistemas informatizados da Secretaria de Saúde</b>

<b>SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
	<b><u>29/06/2021</u></b>	<b><u>09:00</u></b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 17 de junho de 2021**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico **“[www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes)”** e **“[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)”**.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Minuta de Contrato;**

**ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.**

1.2. – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Saúde e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 185 de 21 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação possui um único item, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2.2. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

## **2.0 - DO OBJETO:**

2.1. - Prestação de serviços de licença de uso de software com manutenção dos sistemas informatizados da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

### **2.2 DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

2.2.1 A visita técnica **não é obrigatória**. A licitante **poderá** realizar, **facultativamente**, visita técnica ao departamento de informática, inclusive mediante videoconferência, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 09:00 às 12:00 horas, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Departamento de Informática, pelo telefone (19) 3867-9733 ou pelo e-mail [informatica@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:informatica@jaguariuna.sp.gov.br).

**2.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência/Especificações Técnicas constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.**

## **3.0. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária Nº **02 14 01 10.301.0069.2508 3.3.90.3.00 – Ficha 295 – Recurso Próprio**

## **4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [ricardo.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ricardo.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), ou protocolada no Departamento de



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. - Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

## **5.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. - Consórcios;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – menor preço global;

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4 - Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

7.4.1 - Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## **8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,





## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6. - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.**

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

## **9.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:**

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

### **9.8. – DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

9.8.1. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços e a definição da licitante vencedora no quesito menor preço global, procederá à demonstração técnica do sistema, para garantir que a solução atenda todas as exigências do **ANEXO I** deste Edital.

9.8.2. – A demonstração será realizada publicamente, com dados fictícios, nas dependências da sala de sessão dos pregoes, localizada na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, em



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

data e horário definidos pelo Pregoeiro(a), em até de 10 (dez) dias contados da data da realização da sessão pública do referido Pregão Eletrônico.

9.8.3. – A licitante vencedora terá 02 (duas) horas para concluir a demonstração técnica.

9.8.4. A licitante vencedora é responsável em prover todos os recursos computacionais necessários para a realização da demonstração técnica, bem como que todos os custos decorrentes da realização da demonstração técnica ficarão a cargo da licitante vencedora, sem quaisquer ônus à Prefeitura.

## **9.8.5 DA DEMONSTRAÇÃO DO ITEM A SER EXECUTADO COMO DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA E DA OBJETIVIDADE DO JULGAMENTO**

9.8.5.1 A demonstração técnica consistirá em demonstrar a funcionalidade de um módulo específico, a qual se destinará a verificação da conformidade e qualidade dos artefatos produzidos e do desempenho técnico da licitante.

9.8.5.2 Passo 1 – lançar 10 (dez) surtos gripais (item 4.1 do Anexo I) em bairros distintos da cidade. Obs. Todos os cadastros auxiliares e necessário para esse passo devem ser registrados.

9.8.5.3 Passo 2 – executar Itens 4.2. 4.4 e 4.7 do Anexo I.

9.8.5.4 Passo 3 – lançar 20 (vinte) imunizações (Item 9.13 do Anexo I) em pacientes fictícios, utilizando-se os bairros do Passo 1. Obs. Todos os cadastros auxiliares e necessários para esse passo devem ser registrados.

9.8.5.5 Passo 4 – Emitir o relatório do Item 9.15 e, em seguida 9.17 do Anexo I.

9.8.5.6 Atendidos e aceitos os itens pelos responsáveis pela análise da demonstração técnica, a essa será aceita e confirmada a classificação da licitante vencedora, momento em que o(a) Pregoeiro(a) verificará os documentos de habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.8.5.7 Caso haja a recusa da demonstração, a licitante terá sua proposta desclassificada, momento em que a a(o) Pregoeira(o) convocará a licitante com a melhor oferta subsequente para que se proceda a demonstração técnica da mesma forma e sucessivamente até que se chegue a um vencedor.

9.8.6 A tela resultante da manutenção feita a título de demonstração técnica deverá ser impressa e anexada procedimento licitatório, seja ela aceita ou rejeitada.

## **10.0 - DA HABILITAÇÃO:**

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços melhor classificada e **devidamente aprovada na demonstração dos softwares**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados));

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

### **10.10. - Habilitação Jurídica:**

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

### **10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. - Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:**

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. - Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.





## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **10.13 OUTROS DOCUMENTOS**

10.13.1 Deverá ser apresentada prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar desempenho anterior na execução de contratos de manutenção de sistemas.

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea "a.1" anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período da realização.

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação da autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

### **11.0 - DOS RECURSOS:**

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. - O recurso poderá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **12.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15.0 - DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

## **16. - DOS PREÇOS:**

16.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

## **17.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

17.1. A prestação do serviço se dará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da Administração Pública, totalizando um prazo máximo de 48 (quarente e oito) meses.

17.2. O início da prestação de serviços deverá ser no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

17.3. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das especificações técnicas e no descrito no Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

### **18.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. – Após 30 (trinta) dias da instalação e funcionamento do objeto e a cada 30 (trinta) dias, ou seja, mensalmente durante a vigência do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a para o endereço eletrônico [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [enfermagem@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:enfermagem@jaguariuna.sp.gov.br) e [saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada à Secretária de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

**18.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

18.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

18.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**18.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.**

**18.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.**

18.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

18.7. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

### **19.0 - DAS PENALIDADES:**

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

19.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - apresentar documentação falsa;

19.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. - ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. - não manter a proposta;

19.1.7. - cometer fraude fiscal;

19.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

### **20.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

20.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.4. - A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 15 de junho de 2021.

---

**Antônia M.S.X. Brasilino**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Pregão Eletrônico 063/2021**

#### **OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

##### **1. Especificações Gerais:**

1.1) O Banco de Dados é propriedade único e exclusivo da Prefeitura Municipal, a contratada deverá ter acesso para fins de suporte, manutenção e utilização em conjunto com o sistema contratado. A Divisão de Processamento de Dados da Prefeitura deverá sempre ter acesso ao Banco de Dados, inclusive com usuário e senha de administrador próprios, além de ter o controle dos backups que serão realizados e disponibilizados pela contratada.

1.2) Em hipótese alguma a senha de acesso ao Servidor e ao Banco de Dados, deverá ser alterada pela contratada sem conhecimento da Divisão da Central de Processamento de Dados, sob pena de rescisão contratual.

1.3) O acesso ao servidor de banco de dados em hipótese alguma deverá ser feito sem o consentimento da Divisão da Central de Processamento de Dados. Esta deverá disponibilizar o acesso para a contratada.

1.4) As informações contidas no Banco de Dados da Prefeitura são de propriedade desta, sendo vedada, qualquer forma de interrupção ou proibição de acesso da Divisão da Central de Processamento de Dados aos mesmos, sob pena de rescisão contratual.

1.5) A empresa contratada deverá fornecer link com o endereço eletrônico para acesso ao sistema a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

1.6) A empresa contratada deverá permanentemente, realizar treinamentos referentes a utilização do sistema, de acordo com o descrito neste termo;

1.7) O prazo máximo para execução de manutenção não poderá ser superior a duas horas de interrupção do sistema.

1.8) A empresa contratada deverá continuar a disponibilizar acesso ao banco de dados em qualquer momento que a Prefeitura Municipal necessitar ou achar conveniente e manter a integridade das informações.

1.9) A empresa contratada deverá trabalhar com o conceito de “interoperabilidade” entre os sistemas referentes a essas manutenções e outros e quaisquer sistemas que a Administração Municipal venha a implantar durante a execução contratual e que necessite da troca de dados entre os mesmos.

1.10) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela confidencialidade no tratamento das informações e garantir que nenhuma pessoa que não seja o Gestor do Contrato nomeado pela Prefeitura Municipal tenha acesso ao Banco de Dados.

1.11) Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa contratada, deverá entregar em mídia magnética os arquivos no formato CSV (caractere separado por virgula) contendo todas as informações cadastradas referentes às tabelas dos sistemas;

1.12) Todas as solicitações contidas nesse documento são obrigatórias, sendo que o não cumprimento será passível de multa, e rescisão contratual.

1.13) A empresa contratada deverá designar um profissional da empresa para ser o gestor contratual, responsável pelo relacionamento estratégico com a Prefeitura, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, devendo ainda:





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

1.13.1) Substituir qualquer profissional no prazo máximo de 2 (dois) dias, quando solicitado pela Prefeitura, por motivo fundamentado e justificado;

1.14) Cabe à empresa contratada manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços, considerando que receberá informações (dados relativos aos negócios, estratégias de negócios, dados financeiros, atividades externas e internas) a respeito da Prefeitura.

1.15) É vedada à empresa contratada, a utilização da marca a Prefeitura ou qualquer material desenvolvido pela mesma, assim como os dados de terceiros a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação deste contrato. Também cabe à empresa contratada:

1.15.1) Só divulgar informações referente à prestação dos serviços deste objeto, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.

1.15.2) Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.

1.15.3) Utilizar as informações única e exclusivamente conforme estipulado em contrato e não permitir o uso ou utilizar informações de forma prejudicial a Prefeitura.

1.15.4) Informar imediatamente a Prefeitura caso tenha conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada de informações que a execução contratual permita, cooperando com a Prefeitura no sentido de fornecer detalhes adicionais sobre o terceiro que usou ou divulgou as informações, de modo a evitar que continuem a ser utilizadas ou divulgadas.

1.15.5) Prestar esclarecimentos à Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados durante e em razão da execução contratual, que desabonem a empresa contratada, independentemente de solicitação.

1.16) Cabe à empresa contratada comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

1.17) A empresa contratada deverá cumprir todas normas e legislações vigentes pertinentes à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

1.18) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

1.19) A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando nas dependências da Prefeitura de Jaguariúna ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

1.20) A empresa contratada deverá responder perante à Prefeitura de Jaguariúna e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, erro ou omissão na prestação dos serviços de sua responsabilidade.

1.21) A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação.

1.22) A empresa contratada deverá registrar em ata todas as reuniões de trabalho realizadas entre a Prefeitura e a empresa contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. As atas deverão ser enviadas pela empresa contratada à Prefeitura o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização da reunião.

1.23) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

1.24) A empresa contratada deverá fornecer mensalmente, juntamente com a NF, relatório prestando conta dos serviços executados, bem como cópia das atas de reunião, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

1.25) A empresa contratada deverá fornecer toda manutenção e suporte necessários para o funcionamento do software.

## **OBJETIVO**

Licença de uso de software com manutenção para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde, conforme módulos e descritivo abaixo.

A prestação dos serviços deverá englobar: Serviço de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, sendo:

**Manutenção adaptativa:** adaptações por mudanças externas, sem inserção de novas funcionalidades, modificação do software preservando a sua integridade, para adaptações pontuais.

**Manutenção corretiva:** alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

**Manutenção evolutiva:** concepção, projeto e inclusão de novas características ou funcionalidades no software existente, buscando a sua evolução.

**Manutenção preventiva:** reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

Em quaisquer dos casos, o produto gerado é o próprio sistema evoluído sendo a documentação para operação e manutenção atualizada.

## **DESCRIPTIVO TÉCNICO DO SISTEMA OBJETO DA MANUTENÇÃO**

O Sistema deverá ser construído sobre o banco de dados MySQL, com a hospedagem de responsabilidade da Contratante. Os seguintes módulos, com suas devidas funcionalidades, são objeto dessa contratação:

### **1. Atendimento da Saúde Mental**

- 1.1 Permite o cadastro dos pacientes, contendo formulário de dados pessoais, medicamentos utilizados pelo paciente, qual especialidade de atendimento do paciente;
- 1.2 Permite o registro de atendimento, inserindo data, profissional, especialidade, prontuário, se haverá necessidade de internação;
- 1.3 Permite integração com a tabela auxiliar de CID;
- 1.4 Permite o cadastro de profissionais de atendimento;
- 1.5 Permite o cadastro de convênios;
- 1.6 Permite o registro de faltas aos pacientes;
- 1.7 Permite geração de indicadores:
  - total de consultas atendidas;
  - total de atendimentos por CID;
  - total de atendimentos por sexo;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- total de faltas por prontuário;
- total de faltas por especialidades;
- total de atendimentos por faixa etária;
- total de atendimentos por convênio;

## **2. Agendamento eletrônico de consultas e exames**

- 2.1 Permite cadastro das unidades de saúde;
- 2.2 Permite parametrização de horários das agendas de consulta e exames;
- 2.3 Possibilita seleção das unidades de saúde para acesso ao horário de agendamento em questão;
- 2.4 Permite agendamento de consultas e exames individual aos pacientes da rede municipal de saúde;
- 2.5 Permite cadastro de feriados nacionais e municipais;
- 2.6 Permite seleção de múltiplos dias da semana durante o cadastro de horários das agendas;
- 2.7 Possibilita configuração de intervalo entre as consultas ou realização dos exames;
- 2.8 Possibilita determinação dos horários e datas de atendimentos durante a criação de agenda;
- 2.9 Possibilita a quantificação das vagas de consultas/exames na criação do horário da agenda;
- 2.10 Permite o agendamento do paciente, ao determinar data/ hora/ unidade de saúde/ exame/ médico e a especialidade de atendimento;
- 2.11 Permite a identificação do prontuário e os dados de telefone/ e-mail do paciente ao efetuar o agendamento;
- 2.12 Permite a identificação do operador de agendamento;
- 2.13 Permite a identificação da data de última alteração do agendamento;
- 2.14 Possibilita a impressão de comprovante do agendamento;
- 2.15 Permite a reserva de vagas para agendamento;
- 2.16 Possibilita o acesso ao histórico de agendamentos do paciente;
- 2.17 Permite a geração de relatório de agendamento de consultas e exames, contendo filtros de seleção de data/ exame ou profissional/ unidade de saúde de agendamento/ identificação do prontuário;
- 2.18 Permite o registro dos pacientes faltantes;
- 2.19 Permite a geração de indicadores que demonstra a quantidade de pacientes faltantes, por unidade de saúde/ médico/ período/ horário;
- 2.20 Permite a emissão de indicadores de quantidade de faltas por paciente;
- 2.21 Permite identificar vaga disponível por especialidade e profissional do atendimento;
- 2.22 Permite política de acesso aos usuários autorizados do sistema de agendamento;
- 2.23 Permite rastreamento por log dos agendamentos;
- 2.24 O módulo deve ser integrado, de forma online, com o sistema do cartão cidadão municipal, sendo que as custas da integração serão de responsabilidade da Contratada.

## **3. Almoxarifado de medicamentos**

- 3.1 Permite o cadastro das unidades de atendimento para armazenamento;
- 3.2 Permite o cadastro dos locais físicos de armazenamento;
- 3.3 Permite o cadastro dos programas da saúde;
- 3.4 Permite o cadastro de novos itens de medicamentos e materiais;
- 3.5 Permite o cadastro de grupos dos medicamentos/ materiais;
- 3.6 Permite integração com as tabelas de DCB/ princípio ativo, lista de controlados;
- 3.7 Permite o cadastro das unidades de medida;
- 3.8 Permite o cadastro das unidades de saúde para identificação das origens dos receituários;
- 3.9 Permite cadastro dos pacientes a serem atendidos;
- 3.10 Permite integração com sistema de almoxarifado central;
- 3.11 Permite integração e exportação com a base da assistência farmacêutica do Ministério da Saúde;
- 3.12 Permite registro de entradas de medicamentos/materiais, identificando o fornecedor, data de entrada, nº pregão, tipo de entrada, nº requisição;
- 3.13 Permite inserção dos itens da entrada, contendo unidade, quantidade, valor unitário, cálculo de impostos ICMS/ IPI;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 3.14 Permite registro de devoluções de medicamentos/ materiais, identificando a origem da devolução por entrada;
- 3.15 Permite registro de saída de medicamentos/ materiais para pacientes, registrando tipo de saída, identificando a unidade de referência da receita;
- 3.16 Permite registros de saída por transferência de medicamentos para outros locais físicos de armazenamento;
- 3.17 Permite conferência e transferência dos medicamentos/ materiais importados do sistema de almoxarifado da prefeitura;
- 3.18 Permite acesso somente de pessoas autorizadas através de parametrização de usuários;
- 3.19 Permite controle de restrição de acesso aos módulos do sistema;
- 3.20 Permite registro de logs para as operações de inclusão, alteração e exclusão;
- 3.21 Permite integração com webservice do BNDAF
- 3.22 Permite geração de indicadores:
  - Relação de Medicamentos
  - Medicamentos dispensados por local físico de armazenamento;
  - Validades dos medicamentos
  - Relatório de previsão de entrega de medicamentos
  - Relatório de movimentação dos itens de medicamentos/ materiais;
  - Relatório de consumo médio de medicamentos;
  - Relatório de entrada de medicamentos/ materiais;
  - Relatório de saída/ transferência de medicamentos/materiais;
  - Relatório de histórico de consumo por pacientes;
  - Devolução de medicamentos;
  - O módulo deve ser integrado, de forma online, com o sistema do cartão cidadão municipal, sendo que as custas da integração serão de responsabilidade da Contratada.
  - Relatório de saídas por solicitantes (médicos);

## **4. Mapa de surtos gripais**

- 4.1 Permite o registro dos surtos gripais, com identificação automática do paciente e de seu endereço, através do número de seu cartão cidadão ou cpf;
- 4.2 Visualização do painel de casos;
- 4.3 Relatório de mapa de ocorrências;
- 4.4 Relatório de detalhamento por bairro;
- 4.5 Relatório de Total por bairro;
- 4.6 Possibilita a identificação das regiões atingidas por surtos gripais e identifica o CID diagnosticado;
- 4.7 Possibilita a visualização por satélite das regiões atingidas por surtos gripais;
- 4.8 Permite geração de indicador de crescimento dos casos atendidos;
- 4.9 Permite geração de indicador quantitativo das faixas etárias registradas;
- 4.10 Permite identificar o total de registros por dia através de indicador;
- 4.11 Permite identificar o total de registros por data e CID;
- 4.12 Permite identificar o total de registros por região bairro;
- 4.13 Permite controle de acesso de usuários através de parametrização;
- 4.14 Possibilita o usuário da recuperação de senha;
- 4.15 O módulo deve ser integrado, de forma online, com o sistema do cartão cidadão municipal, sendo que as custas da integração serão de responsabilidade da contratada.

## **5. Atendimento em Saúde (PEC)**

- 5.1 Permite o cadastro dos profissionais de saúde, identificando especialidade, CNS, conselho e nº inscrição;
- 5.2 Permite o cadastro das unidades de atendimento à saúde;
- 5.3 Permite o cadastro dos exames;
- 5.4 Permite o registro de atendimento integrado ao cartão cidadão do município;
- 5.5 Permite o registro de consulta apenas aos profissionais autorizados por controle de acesso;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 5.6 Permite a identificação da idade do paciente durante o registro de atendimento;
- 5.7 Permite o registro dos dados clínicos do atendimento ao paciente;
- 5.8 Permite o registro de Hipótese Diagnóstica e Diagnóstico definitivo (CID);
- 5.9 Possibilita a emissão de receituário ao paciente, identificando o medicamento, posologia e o tempo de uso;
- 5.10 Permite o cadastro de medicamentos utilizados na emissão dos receituários;
- 5.11 Permite a identificação de medicamentos de acordo com a REMUME;
- 5.12 Permite o registro de atestado ao paciente;
- 5.13 Permite a identificação do tipo de atestado a ser emitido;
- 5.14 Na emissão do atestado possibilita o registro da hora de chegada e hora da saída;
- 5.15 Possibilita o controle de receituário para alto custo, identificando paciente, medicamento, tipo da solicitação;
- 5.17 Permite controle de acesso de usuários através de parametrização;
- 5.19 Permite a triagem de consultas, contendo o lançamento de P.A., peso, saturação, hipertensão, temperatura;
- 5.21 Possibilita o acesso ao histórico de atendimentos do paciente;
- 5.22 Possibilita a emissão de encaminhamentos para consultas especializadas e exames de média e alta complexidade;
- 5.23 O módulo deve ser integrado, de forma online, com o sistema do cartão cidadão municipal, sendo que as custas da integração serão de responsabilidade da contratada.

## **6. Faturamento**

- 6.1 Permite o cadastro das unidades de saúde;
- 6.2 Permite integração com a tabela auxiliar de CBO em saúde
- 6.3 Permite integração com a tabela auxiliar de CID;
- 6.4 Permite integração com a tabela de procedimentos do SUS;
- 6.5 Permite integração com a tabela de profissionais da saúde dos módulos de atendimento;
- 6.6 Permite importação com CADSUS-XML;
- 6.7 Permite o lançamento de boletins por unidade/ profissional/ especialidade;
- 6.8 Possibilita geração de indicador quantitativo de atendimentos por paciente;
- 6.9 Permite exportação de BPA I e BPA C para importação nos sistemas do MS;
- 6.10 Permite a importação do Número de Autorização;
- 6.11 Permite o lançamento de procedimentos registrados nos atendimentos;
- 6.12 Permite o fechamento de BPA por unidade de saúde;
- 6.13 Permite troca de CBOs;
- 6.14 Gera indicadores:
  - total de atendimento por período;
  - atendimento por bairro e CID;
  - total de procedimentos por profissional;
  - total de atendimentos por CID mais atendidos;
  - total de atendimento por especialidade e profissional;
  - total de atendimento por unidade de saúde/ profissional e especialidade;
- 6.15 Possibilita acesso somente aos usuários autorizados;

## **7. Controle de Transportes**

- 7.1 Permite o agendamento de pacientes que possuem o cartão cidadão municipal;
- 7.2 Permite o cadastro de cidades identificando a quantidade de assentos;
- 7.3 Permite parametrizar a cidade de destino do transporte;
- 7.4 Permite a pesquisa dos agendados e impressão do protocolo de agendamento;
- 7.5 Permite indicar a quantidade de assentos;
- 7.6 Permite reservar o horário de agendamento;
- 7.7 Permite indicar qual a Linha responsável pelo trajeto;
- 7.8 Permite agendar paciente em tratamento contínuo;
- 7.9 Permite excluir o agendamento identificando o paciente e o tipo de agendamento;





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.10 Permite gerar indicador total de agendamentos de transportes, por período, horário de agendamento, percurso, cidade de destino;

7.11 Possibilita acesso somente a usuários autorizados;

## **8. Controle da Regulação (UAC)**

8.1 Permite a regulação dos encaminhamentos de exames de média e alta complexidade;

8.2 Permite a identificação do paciente através da integração com o cartão cidadão do município;

8.3 Permite identificação do nº CROSS do paciente;

8.4 Permite a identificação da unidade de referência;

8.5 Permite a regulação dos encaminhamentos para consultas especializadas;

8.6 Permite a identificação da data de saída do exame/ consulta;

8.7 Permite a identificação do prestador de saúde, tipo de vaga, médico;

8.8 Permite registro para encaminhamento DRS;

8.9 Permite registro de devolução para Unidade de saúde de referência para reavaliação;

8.10 Permite registro da situação do pedido de encaminhamento (cancelado/ agendado);

8.11 Permite indicação a classificação de risco;

8.12 Permite indicação o encerramento do atendimento;

8.13 permite indicação a data da alta;

8.14 Permite indicação o período para entrega ao paciente;

8.15 Permite o registro da data de retirada da guia para agendamento e quem retirou;

8.16 Permite anexo de documentos e indicação do tipo de documento;

8.17 Permite o cadastro de prestadores;

8.18 Permite o cadastro dos exames e o tipo;

8.19 Permite emissão do total de entrada e saída dos encaminhamentos;

8.20 Permite emissão de exames e consultas solicitadas por paciente;

8.21 Permite emissão do total de atendimentos por prestador;

8.22 Permite emissão de total de guias devolvidas as unidades de saúde de referência;

8.23 Permite identificar total de solicitações em andamento/ atendidas/ cancelados;

8.24 O módulo deve ser integrado, de forma online, com o sistema do cartão cidadão municipal, sendo que as custas de integração serão de responsabilidade da contratada.

## **9. Controle da Imunização**

9.1 Permite o cadastro de Campanhas

9.2 Permite o cadastro de Doses

9.3 Permite o cadastro de Estabelecimentos

9.4 Permite o cadastro de Estratégias

9.5 Permite o cadastro de Grupos de atendimento

9.6 Permite o cadastro de Grupos de vacinação

9.7 Permite o cadastro de imunobiológicos

9.8 Permite o cadastro de Lotes

9.9 Permite o cadastro de Raças

9.10 Permite o cadastro de Vacinadores

9.11 Permite o cadastro de Vias de Administração

9.12 Permite o cadastro de Locais de Administração

9.13 Permite a busca do paciente por CPF ou Cartão Cidadão e o posterior registro da imunização

9.14 Possibilita acesso somente aos usuários autorizados

9.15 Permite a emissão de relatório de vacinados, com a impressão dos seguintes campos:

CPF, Nº cartão cidadão, Nome, Sexo, Idade, Telefone, Grupo Vacinação, Data Aplicação, Data Apazamento, Imunobiológico aplicado, Lote, CNES

- Filtro por CPF
- Filtro por Cartão cidadão
- Filtro por Nome
- Filtro por Sexo
- Filtro por Idade
- Filtro por data de aplicação





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- Filtro por data de aprazamento
- Filtro por lote
- Filtro por Grupo de Vacinação
- Possibilidade de retirar colunas dinamicamente do relatório
- Possibilidade de exportação do relatório para PDF, Word, Excel , CSV

9.16 Permite a visualização de “Dashboard” contendo as seguintes informações: Público alvo estimado, total de vacinados, total a vacinar, total de vacinados por grupo (quantidade e percentual), demonstrativo gráfico dos totais de vacinados por grupo.

9.17 Permite a emissão de relatório comparativo entre o número de vacinados e o número de notificados por surtos gripais, durante um período. O relatório deve comparar, bairro a bairro, de forma georreferenciada, as respectivas quantidades.

9.18 O módulo deve ser integrado, de forma online, com o sistema do cartão cidadão municipal, sendo que as custas de integração serão de responsabilidade da contratada.

## **10. Gerenciamento de solicitações administrativas**

10.1 Permite o cadastro de tipos de solicitações realizadas ao departamento administrativo;

10.2 Permite o lançamento de atendimentos solicitados pelo portador do cartão cidadão, direcionados a assistente social, diretoria ou a secretaria;

10.3 Permite o registro de andamentos do atendimento lançado;

10.4 Permite a pesquisa dos atendimentos e impressão da ficha de atendimento;

10.5 Permite o lançamento de processos da saúde, sendo solicitantes um funcionário, vereador ou munícipe, também classificando o lançamento por tipo (demanda judicial, processos internos ou eventos);

10.6 Permite o registro de andamentos dos processos lançados;

10.7 Permite o registro de anexos, tanto no lançamento principal do processo, quanto nos andamentos;

10.8 Gera indicadores:

- por período;
- por status (aberto, resolvido, não aprovado);
- por direcionamento (assistente social, diretoria ou secretaria);

10.9 Permite a emissão de relatório com total de solicitações:

- por período de abertura;
- por status (aberto, resolvido, não aprovado);
- por período de andamentos;
- por tipos de solicitação;

10.10 Possibilita acesso somente a usuários autorizados;

10.11 O módulo deve ser integrado, de forma online, com o sistema do cartão cidadão municipal, sendo que as custas de integração serão de responsabilidade da contratada.

## **11. Controle de solicitações de materiais**

11.1 Permite o cadastro de produtos, sendo itens de enfermagem ou de controle do almoxarifado;

11.2 Permite o lançamento de requisições de itens de enfermagem e/ou almoxarifado, controlando por status e unidade solicitante;

11.3 Permite o lançamento de requisições de itens não padronizados, com apresentação de justificativa da solicitação;

11.4 Permite a impressão da requisição registrada;

11.5 Permite a pesquisa das requisições, por numeração, ano, período de solicitação, unidade solicitante, prioridade e status (em andamento ou finalizada/enviada)

11.6 Possibilita acesso somente a usuários autorizados, informado a unidade de origem do mesmo, bem como os grupos de materiais (enfermagem, almoxarifado ou ambos) e o nível de requisição (itens padronizados, não padronizados ou ambos);



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Observações:

- O Banco de dados é de propriedade da Prefeitura
- O Contratante é responsável pela hospedagem e backup
- Deve ser considerada até 100 horas de manutenção/mês

## **SUORTE AO USUÁRIO E PREFEITURA**

A licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento com os seguintes canais para a abertura de chamados e suporte técnico: telefone, e-mail, chat ou qualquer outra ferramenta de comunicação instantânea desde que a mesma seja informada e esteja homologada para utilização na Rede Municipal da Prefeitura, sendo os dias e horários abaixo especificados:

- a) Chamado e suporte via Telefone: a licitante deverá garantir atendimento de suporte técnico imediato ou abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00hs e sábados das 08:00hs às 13:00hs. Estes chamados deverão ser recebidos pela equipe técnica de suporte, que realizará a primeira avaliação, identificando o cliente, a descrição do problema, o nível de prioridade deste e a especialidade, data e hora da solicitação. Caso o problema não seja resolvido no momento da abertura do chamado pela equipe de suporte, o mesmo deverá ser encaminhado aos técnicos responsáveis de cada área de atuação.
- b) Chamado via Internet: a licitante deverá permitir por meio desse canal, aos usuários da Prefeitura, abrir chamados via correio eletrônico (e-mail), sistema web *Help-Desk* (através do site da Contratada) ou via software de comunicação instantânea (desde que este seja aceito pela responsável pela informática da Prefeitura, para a utilização na Rede Municipal). Após o envio por parte do usuário da Prefeitura de sua solicitação via correio eletrônico para uma conta específica, ou através do sistema web *Help Desk*, ou através do software de comunicação instantânea, o Help Desk deverá identificar a solicitação do usuário, analisar o conteúdo da mesma, adicionar o chamado ao banco de dados e determinar um especialista para atendimento do caso em questão. Deverá ainda, na sequência, informar a Prefeitura com o seu número do chamado, informação do problema, nível de prioridade e especialidade.
- c) Propriedade de banco de dados – O banco de dados será de propriedade única e exclusiva da Prefeitura. O Departamento de Informática da Prefeitura terá acesso ao Banco de Dados, incluindo o usuário e senha de administrador próprio, além do controle dos backups, que deverão ser realizados e mantidos pela licitante vencedora.
- d) Do acesso ao Banco de Dados – O acesso ao servidor de banco de dados somente poderá ser realizado com o consentimento do Departamento de Informática da Prefeitura.

## **DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBDIVISÃO DO OBJETO**

Os serviços objeto deste, deverão ser licitados e consequentemente contratados em um **único lote** e deverão atender às especificações técnicas constantes no termo de referência e seu anexo, haja vista a integração dos módulos, a eficiência técnica, a manutenção da qualidade, bem como o gerenciamento de todo o contrato por uma única empresa.

## **DO SIGILO, DA CONFIDENCIALDADE E DO ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

A futura contratada, seus administradores, empregados, prepostos e contratados obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços.

Considerando que de acordo com o art. 5º, II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018, os dados a que a futura contratada terá acesso são considerados dados sensíveis, a contratada deverá atender e seguir os preceitos vigentes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº 063/2021 – Prestação de serviços de licença de uso de software com manutenção dos sistemas informatizados da Secretaria de Saúde**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

IE/IM: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº	Sistema	R\$ Valor Mensal
1	Atendimento da Saúde Mental	
2	Agendamento eletrônico	
3	Almoxarifado de medicamentos	
4	Mapa de surtos gripais	
5	Atendimento em Saúde (PEC)	
6	Faturamento	
7	Controle de Transportes	
8	Controle da Regulação (UAC)	
9	Controle de Imunização	
10	Controle de Solicitações administrativas	
11	Controle de Solicitações de materiais	

**Valor Total Mensal (somatória dos itens): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Valor Anual (valor mensal x 12 meses): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Valor Global (valor para os 24 meses): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_  
Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Procedimento Licitatório nº 233/2021**

**Pregão Eletrônico nº 063/2021**

**Contrato nº \_\_\_\_/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0. OBJETO**

1.1. - Prestação de serviços de licença de uso de software com manutenção dos sistemas informatizados da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**a-) Pregão Eletrônico nº 063/2021;**

**b-) Procedimento Licitatório nº 233/2021;**

**c-) Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1. A prestação do serviço se dará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da Administração Pública, totalizando um prazo máximo de 48 (quarente e oito) meses.

3.2. O início da prestação de serviços deverá ser no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das especificações técnicas e no descrito no Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

### **4.0. DO(S) VALOR(ES)**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.1 O valor mensal para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para 12 (doze) meses e R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para 24 (vinte e quatro) meses, apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Nº 02 14 01 10.301.0069.2508 3.3.90.39.00 – Ficha 295 – Recurso Próprio**

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. – Após 30 (trinta) dias da instalação e funcionamento do objeto e a cada 30 (trinta) dias, ou seja, mensalmente durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** emitirá Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a para o endereço eletrônico [confisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:confisico@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [enfermagem@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:enfermagem@jaguariuna.sp.gov.br) e [saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vista pelo fiscal e encaminhada à Secretária de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

**5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.**

**5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESCISÃO**

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

### **10.0. TOLERÂNCIA**

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **11.0. VALOR DO CONTRATO**

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

### **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, constados de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da Administração Pública, totalizando um prazo máximo de 48 (quarente e oito) meses.

### **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **14.0. FORO**

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO IV** **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Procedimento Licitatório nº 233/2021**

**Pregão Eletrônico nº 063/2021**

**Contrato nº \_\_\_\_/2021**

**OBJETO: Prestação de serviços de licença de uso de software com manutenção dos sistemas informatizados da Secretaria de Saúde**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela Contratante:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone comercial: \_\_\_\_\_

E-mail comercial: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: \_\_\_\_\_